



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 143/2023

OBJETO: Projeto de Resolução nº 14/2023

ASSUNTO: Dispõe sobre a baixa do inventário geral de bens móveis vinculados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG e dá outras providências.

O projeto sob análise tem como fim promover a baixa no inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Ouro Branco dos itens ali listados e sua consequente transferência para o Poder Executivo Municipal.

Está redigido dentro da técnica legislativa prevista na LC 95/98 e não fere dispositivo constitucional.

O artigo 13 da Lei Orgânica, estabelece a competência da Câmara para administrar os bens públicos municipais utilizados em seus serviços. ***Art. 13 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.***

A competência do legislativo está normatizada pelo art. 61 da lei orgânica que dispõe: ***Art. 61 A resolução é destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara.***

E o seu parágrafo único estabelece: ***A resolução, aprovada pelo Plenário em um só turno de votação, será promulgada pelo Presidente da Câmara.***

A deliberação, quanto ao mérito, é dos membros desta casa legislativa e o quorum de votação é de maioria simples.

O projeto de resolução deve ser submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, para apreciação e parecer.

É o que me parece, s.m.j.

Ouro Branco, 24 de julho de 2023.


Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo